

EDITAL Nº01/2022 – CAPACITAÇÃO - EAD

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO – COTEC JERÔNIMO CARLOS PRADO – GOIATUBA/GO

A Secretaria da Retomada, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos Prado e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 16 de maio de 2022 a 01 de julho de 2022. O Processo Seletivo de Alunos (PSA) destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Capacitação na modalidade EaD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora o COTEC Jerônimo Carlos Prado.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSA destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes para cursos de Capacitação na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - www.ead.go.gov.br.

1.1.2 Os encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso.

1.1.3 Os encontros presenciais acontecerão na unidade de ensino no período noturno ou aos finais de semana de acordo com o cronograma que será disponibilizado no Cotec, que se localiza no endereço: Rua Piauí, 460, Goiatuba – Goiás. CEP: 75600-000.

1.1.4 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado, o Cotec e o CETT/UFG reservam-se ao direito de abrir novas turmas, conforme previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	16/05/2022	https://selecao2.cett.org.br
Recurso e impugnação do edital	17/05/2022	sge@cett.org.br
Período de inscrição	18/05/2022 à 05/06/2022	https://selecao2.cett.org.br
Divulgação das inscrições homologadas	09/06/2022	https://selecao2.cett.org.br
Recursos às inscrições homologadas	10/06/2022	https://selecao2.cett.org.br
Sorteio dos alunos contemplados	16/06/2022 às 10:00	https://www.youtube.com/c/CETT-UFG
Publicação do resultado definitivo*	16/06/2022	https://selecao2.cett.org.br
Período de matrícula	17/06/2022 à 24/06/2022	Na unidade de Ensino ou pelo e-mail: goiatuba@cotec.org.br
Período de matrícula cadastro reserva	27/06/2022 à 01/07/2022	goiatuba@cotec.org.br
Início das aulas	18/07/2022	https://ead.cotec.org.br

* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <https://selecao2.cett.org.br>.

1.4 Mais dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, através do e-mail: goiatuba@cotec.org.br, pelo número (64) 3495-4563 ou no endereço: R. Piauí, 460, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSA, Edital nº 01/2022, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 85% (oitenta e cinco por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.5 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Fazer o upload da seguinte documentação no ato da inscrição:

3.2.1 Candidatos maiores de idade:

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- E-mail válido para contato e telefone.

3.2.2 Candidatos menores de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- E-mail válido para contato e telefone do responsável.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos de Capacitação na modalidade EaD, conforme descrito no Quadro de Vagas.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Fundamental e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 18 de maio de 2022 à 05 de junho de 2022 até 23h59min pelo endereço eletrônico: <https://selecao2.cett.org.br>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Anexo 3, ao endereço eletrônico: sgc@cett.org.br.

5.1.4 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload de toda a documentação necessária, independente da aprovação no certame.

5.2 Nos casos em que o candidato que se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério de seleção adotado será a sorteio de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.2 O sorteio será realizado on-line e será transmitido ao vivo através do canal do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) no <https://www.youtube.com/c/CETT-UFG> dia 16 de junho de 2022 a partir das 10:00 horas.

7.3 Os candidatos que não forem aprovados e/ou os candidatos que se inscreveram em cursos que não alcançaram o quantitativo mínimo para formação das turmas poderão compor um cadastro de reserva.

7.4 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.

7.5 No transcurso do sorteio eletrônico, será lavrada ata, na qual será anexada a relação dos candidatos por ordem de classificação. A ata será assinada pela comissão e pelos fiscais.

7.6 No caso de o número de inscritos ser menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

7.7 Caso as turmas não atinjam a quantidade mínima de 85% de alunos por turma, o cotec se reserva ao direito de não iniciar o curso.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado até o dia 16 de junho de 2022 no endereço eletrônico: <https://selecao2.cett.org.br>.

8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/turno.

8.5 A convocação para a matrícula dos candidatos que compõem o Cadastro de Reserva será realizada por meio da publicação de lista de convocados no endereço eletrônico: <https://selecao2.cett.org.br>.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

9.2 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Fundamental).

9.3 No ato da matrícula, os candidatos com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico.

9.4 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, através do e-mail da unidade de ensino apontado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

9.4 O candidato não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

9.5 Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1 Candidatos maiores de idade:

1. CPF do próprio candidato;
2. Carteira de Identidade do próprio candidato;
3. 1 Foto 3x4 colorida;
4. Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;
5. E-mail e telefone válido para contato;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Certificado de Reservista;
8. Título de Eleitor;
9. Certificado de Quitação Eleitoral.

9.5.2 Candidatos menores de idade:

1. CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
2. Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida;
4. Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP.
7. Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o aluno será informado pela Unidade Escolar.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O aluno deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

11.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.5.

11.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

11.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

11.2.6 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.3 É de responsabilidade o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos Prado, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

12.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

12.3 O candidato classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

12.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

12.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do CETT/UFG.

12.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará a desclassificação do candidato.

Goiatuba, 16 de maio de 2022.

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA EaD 80%	CARGA HORÁRIA PRESENCIA L 20%	VAGAS*	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	REQUISITOS
COTEC Jerônimo Carlos Prado	Capacitação	Introdução ao Agronegócio	EaD	60 horas	48 horas	12 horas	100	18/07/2022	20/08/2022	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Ensino fundamental completo
COTEC Jerônimo Carlos Prado	Capacitação	Gestão de Pessoas	EaD	60 horas	48 horas	12 horas	100	18/07/2022	20/08/2022	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Ensino fundamental completo

* Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos (as), 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Fundamental e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os (as) estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

**ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA
ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELO COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE
GOIÁS**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, que
me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda
per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente). Declaro
ainda que ingressei no Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Jerônimo Carlos Prado por meio
de cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade
das informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento
que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo
das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e
imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda,
a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da
Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de
09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO 2 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:		Matrícula:
End.:			Complemento:
Número:	Bairro:		Cidade:
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal
		Discente			

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO 3 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° 01/2022 –
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO TÉCNICO - EAD –
COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS.

Eu, (NOME DO CANDIDATO), portador do documento de identidade (N.º DO RG), requerimento da inscrição (N.º DA INSCRIÇÃO), para concorrer a uma vaga do Edital n.º 01/2022 – Processo Seletivo para Ingresso de Alunos em Curso de capacitação - EAD - dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás, a ser prestado na (NOME DO ESCOLA), no município de (MUNICÍPIO), para o curso de (NOME DO CURSO), apresento **RECURSO** junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-
-
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-
-
-

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade